



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão Permanente de Defesa do Cidadão e Honrarias

Parecer da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação

Proposição: Projeto de Lei nº 008/2024.

Ementa: Reconhece as pessoas com fibromialgia como deficientes.

Autoria: Poder Legislativo – Adriana Guimarães Machado.

Relator: Vereador Elizeu Costa.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, tramitando nesta Casa Legislativa, distribuído à relatoria deste Vereador, no âmbito da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, para que, dentro de suas atribuições, possa apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 30, IV, do Regimento Interno, que dispõe *ipsis litteris*:

“Art. 30. Sem prejuízo do disposto no art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

[...]

IV - À Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, compete opinar, na esfera da competência municipal, sobre educação e instrução, desenvolvimento cultural, artístico, esportivo, saúde, higiene e assistência sanitária, problemas da infância, da adolescência, dos idosos e assistência social em geral, meio ambiente e observar o cumprimento do disposto no artigo 156 da Lei Orgânica.”

2 - ANÁLISE DO PROJETO

Em análise do texto apresentado em que fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e assegurando a estas direitos e garantias das pessoas com deficiência, não vejo impedimento quanto a norma jurídica atribuída a esta comissão.

Especificamente quanto a constitucionalidade material e formal, não vislumbro qualquer violação a princípios ou regras de ordem constitucional ou legal, nem ainda incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regulam a

matéria.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão Permanente de Defesa do Cidadão e Honrarias

3 - VOTO DO RELATOR

Após análise dos autos, nos termos da fundamentação lançada neste parecer, entendo que o Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2024 de autoria da Vereadora Adriana Guimarães Machado, está em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro, portanto esta relatoria se manifesta pelo parecer FAVORÁVEL à matéria.

Aracruz/ES, 01 de Novembro de 2024.

Elizeu da Costa Pereira
Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003500340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELIZEU COSTA** em 01/11/2024 15:23

Checksum: **430DE22EE52D8B25E170FEA6507A54E79483417F7C8BBCA238A08DA50DED3D5D**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003500340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.